EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete em trechos diversos na comunidade de Antônio Joaquim, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos.

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 19/11/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 19/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO: 19/11/2026 AS 9 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA – Rua Capitão Luiz Sette, 130, centro – Santa Cruz do Escalvado – MG.

VALOR ESTIMADO TOTAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 739.728,66
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pelo e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br .
Telefones: (31) 38831153 ou (31) 38831152
Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

A concorrência será realizada na forma presencial, com registro da sessão em ata e gravação em áudio e vídeo, nos termos da legislação aplicável.
O Município de Santa Cruz do Escalvado - MG, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Setor de Licitação divulga para conhecimento do público dos interessados que até às 09:00 horas do dia 16/11/2026, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Pública, Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores.
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto desta licitação é a Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete em trechos diversos na comunidade de Antônio Joaquim, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme especificações dos Memoriais Descritivos, Projetos, Cronograma físico financeiro, Planilha de custos e anexos.
2. - DATA E HORÁRIOS
HORÁRIO: 09 :00 H em 16/11/2026
LOCAL: Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
3.3. Não poderão participar desta concorrência pública os interessados que:
3.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
3.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
3.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.
3.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e 3.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
3.3.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. (*Não será permitido a participação de empresa reunidas em consórcio, pois a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação, são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, não sendo o caso da presente licitação).*
3.3.9. 4 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em anexo próprio ao edital que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4. DO CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.1. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios nela previstos.
4.1.1. - Por credencial entende-se:
a) habilitação do representante, mediante apresentação da carta de credenciamento (MODELO IX), de procuração pública ou ainda particular acompanhada do respectivo contrato social, ato constitutivo ou documento equivalente que demonstre a capacidade para outorgar os poderes inerentes a presente licitação;

b) documento comprobatório de capacidade para representar a empresa como sócio administrador, no caso de sociedade simples, comprovado através do contrato social, ou ato constitutivo no caso de titular de firma individual.

4.2 - Ninguém poderá participar da licitação representando mais de uma licitante.

5- APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item 02 deste edital, 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo o primeiro - n° 01 - Proposta Comercial e o segundo - n° 02 – Documentos para Habilitação.

5.1.1 - Os envelopes deverão preferencialmente constar o nome, CNPJ e endereço da empresa, bem como os demais dados constantes abaixo:

EMPRESA: _____ (nome, endereço e CNPJ) ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA N° XXX/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

EMPRESA: _____(nome, endereço e CNPJ) ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO

5.1.2 - Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta, sendo sumariamente inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar todos os documentos necessários, ou desclassificadas as propostas em desacordo com o Edital.

5.1.3 - Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura, os envelopes serão recebidos e abertos no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário inicialmente previsto.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA – ENVELOPE n° 01

6.1. - A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada por representante legal da empresa, constando do orçamento o valor total obra correspondente, devidamente acompanhada da planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

6.2 - No preço deverão estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes da execução do contrato, tais como: responsabilidade técnica total, pessoal, encargos sociais, materiais, sinalizações, transporte, seguros, ferramental e equipamentos necessários, incluindo material de proteção individual e tributos de qualquer natureza.

6.3 – A proposta deverá ter validade por um prazo não inferior a 60 (SESSENTA) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

6.4.- O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, o cronograma físico financeiro e a planilha de preços contendo todos os itens da proposta.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 . Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme abaixo:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU)
7.3. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.3.1. - Prova de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
a) CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL. Conforme Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, Apresentar de Atestado(s) de qualificação técnico da licitante mediante apresentação de CAO (CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL), emitido pelo conselho de classe equivalente que comprove a realização de serviços CALÇAMENTO EM BLOQUETE
7.3.1.2. As certidões de acervo operacional poderão ser apresentadas em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
b) A CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL será aferida mediante a comprovação de a licitante possuir em seu corpo técnico, na data de abertura das propostas, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CREA, ou 01 (um) Arquiteto, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado(s) no CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo respectivo Conselho, que comprove(m) ter o profissional executado serviços com características técnicas similares aos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE.

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente da empresa deverá ser comprovado no ato da assinatura do contrato, através de:

a) cópia da CTPS - Carteira de Trabalho do Profissional, quando se tratar de empregado; ou

b) cópia do contrato social atualizado e consolidado ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor, devidamente registrados no órgão competente, quando se tratar de sócio-gerente ou de administrador não-sócio indicado no próprio contrato social; ou
c) cópia do contrato social atualizado e consolidado, ou do contrato social acompanhado das atualizações em vigor e da ata de eleição dos administradores, quando se tratar de administrador não-sócio e não indicado no contrato social;
d) cópia das publicações, no Diário Oficial, das atas das assembleias em foram aprovados os estatutos e em que foi eleita a diretoria em exercício, em se tratando de administrador estatutário de sociedade anônima; ou
e) cópia do contrato de prestação de serviços, se prestador de serviços autônomo.

7.4. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir.

7.4.1.1.Serão considerados aceitos, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

I - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante publicado em Diário Oficial; e

II - Publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

a.2) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

I - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

7.4.2.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. Nessa hipótese, a Administração poderá exigir documentação idônea que demonstre a aptidão econômico-financeira da licitante para cumprir as obrigações do futuro contrato, observados a legislação e o entendimento dos órgãos de controle.

III - Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital-SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016.

7.4.2.2. A boa situação financeira será aferida com base nas demonstrações contábeis exigíveis, mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), todos iguais ou superiores a 1,00, conforme fórmulas previstas neste Edital e justificativa constante do processo.

I - por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

7.4.2. Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4.2.2. - Comprovar a boa situação financeira do último exercício social da análise de suas demonstrações financeiras, apresentar índices de Liquidez Geral (ILG) = ou maior que 1,0; Solvência Geral (SG) = ou maior que 1,0 e Liquidez Corrente (ILC) = ou maior que 1,0, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.4.2.2.3. A boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, mediante cálculo de índices contábeis resultantes da aplicação das fórmulas acima citadas, **e deverá ser firmada e assinada pelo contador ou responsável técnico da empresa contendo o nº CRC (Conselho Regional de Contabilidade).**

7.4.2.3.4 - Os índices estabelecidos permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

7.5. OUTROS DOCUMENTOS:

7.5.1. – Declaração de Disponibilidade – Modelo ANEXO VII

7.5.2.- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais – Modelo ANEXO VIII.

7.5.3 – Declaração de inexistência de fatos impeditivo.

7.5.4. Comprovante de garantia da proposta.

7.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício será comunicado aos licitantes por meio idôneo, com antecedência suficiente para assegurar a participação dos interessados, e a ocorrência será registrada em ata.

7.7. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento da licitação, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Agente da Contratação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo

estabelecido no Anexo XI ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço global.
8.3. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.3.1. Na etapa de disputa aberta presencial, os licitantes serão convidados a formular lances verbais, sucessivos e decrescentes, observada a ordem definida pelo Agente de Contratação, iniciando-se, em cada rodada, pela proposta de maior preço dentre as participantes da disputa, até que não haja novos lances.
8.4 – Atendidos aos requisitos mínimos para apresentação das propostas, as mesmas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.
8.4.1. – O Agente da Contratação convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
8.5 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
8.6. Os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes, observando eventual intervalo mínimo de diferença de valores estabelecido pela Administração na sessão ou neste Edital.
8.7. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
8.8 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
8.8.1 A ME, ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
8.8.2 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto desta concorrência pública.
8.8.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
8.11 - Considerada aceitável a oferta de MENOR preço GLOBAL, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
8.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
8.13 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim

sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
8.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar condições mais vantajosas, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta aceitável de licitante habilitado.
8.15.– O Agente da contratação examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
8.16. Erros materiais de soma ou multiplicação poderão ser corrigidos pela Administração, desde que não haja alteração da substância da proposta ou majoração do preço global ofertado, com registro da correção e ciência do licitante.
8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Agente de Contratação e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.
9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
9.1.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
9.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.1.1.1.2.Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Agente de Contratação, equipe de apoio e licitantes que desejarem, sem prejuízo da gravação em áudio e vídeo quando exigível.
9.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.1.2.2. Empresas brasileiras;
9.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; 16.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
9.2. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO (GLOBAL).
9.3. – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL.
9.4. – Será desclassificada:
a) a proposta que não atender às exigências deste edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
c) No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
9.5 Da sessão pública da concorrência pública, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
9.6. Será desclassificada a proposta que incorrer em qualquer das hipóteses do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a realização de diligência quando necessária à aferição de sua exequibilidade.
9.7 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
9.8. Nas obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
9.9 Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
10 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO
10.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
10.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
10.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.
10.4. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
10.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.
10.5.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.
10.5.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.
10.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
10.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência pública, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente na através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

11.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

11.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente através do licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.6.Manifestada imediatamente a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, contado na forma da Lei nº 14.133/2021.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

12.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

12.3. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, mediante justificativa de sua decisão.

12.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública da concorrência pública, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.5. A ausência de apresentação das razões no prazo legal implicará a perda do direito de prosseguir com o recurso manifestado, observadas as disposições do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, ao Agente de Contratação, através do e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br.

12.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 21.4, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.9. O Agente de Contratação poderá reconsiderar o ato ou a decisão recorrida no prazo de 3 (três) dias úteis; se não reconsiderar, encaminhará o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos.

12.10. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

12.11. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 12.11, o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou através do Agente de Contratação , que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice previsto neste Edital e no contrato, independentemente de provocação quanto ao reconhecimento do direito, observadas as condições legais.

13.2. Para o reajustamento será adotado o INCC, ou outro índice setorial tecnicamente adequado que venha a substituí-lo, conforme definido no processo, incidindo sobre o saldo contratual elegível.

13.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A Tesouraria da Prefeitura efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 30 dias contados da aprovação da medição.

14.1.1 As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro

14.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

14.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

14.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

15. DO CONTRATO E DA GARANTIA

15.1. Após homologado o resultado desta concorrência, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. É facultado ao Agente de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

15.5. Da Garantia da Proposta e do Contrato

15.5.1. Garantia da Proposta

15.5.1.1. Será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para participação no certame. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

15.5.1.2. A medida busca reduzir o risco de participação de licitantes sem efetiva capacidade ou intenção de assumir as obrigações decorrentes da proposta apresentada, bem como minimizar a ocorrência de desistências injustificadas após a conclusão do certame, situações que podem provocar atrasos na contratação e, consequentemente, na execução da obra. A garantia também

contribui para resguardar a Administração diante de eventual recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, circunstância que poderá acarretar a execução integral da garantia, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, considerando os riscos decorrentes de eventual desistência do licitante vencedor e os prejuízos que o atraso na execução da obra poderá ocasionar à Administração e à população beneficiada, entende-se adequada e proporcional a exigência de garantia da proposta, limitada a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.2. GARANTIA DO CONTRATO

15.5.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

15.5.2. 2.A garantia será prestada nos prazos e condições previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação.

15.5.2.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.3. A medida busca, ainda, reduzir os riscos de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, proporcionando maior segurança à Administração e contribuindo para a adequada conclusão da obra e para o atendimento do interesse público. Dessa forma, considera-se adequada e proporcional a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o percentual e as modalidades de garantia estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas, observados o devido processo legal e a proporcionalidade, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
16.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
16.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
16.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
16.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
16.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.
16.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
16.13. A visita técnica é facultativa. O licitante poderá realizá-la até 1 (um) dia útil anterior à sessão, mediante agendamento, ou substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições

e peculiaridades da contratação, sem que a não realização da visita, por si só, constitua causa de inabilitação.

16.4.As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Escalvado, até 01 (um) dia útil anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.

16.4.1. As visitas poderão ser agendadas em dias úteis definidos pela Administração. É vedada a exigência de visita coletiva. O interessado deverá identificar seu representante. A opção pela não realização será formalizada mediante a declaração prevista no Anexo IX.

16.2.As visitas ocorrerão às segundas-feiras e sextas-feiras. Não serão realizadas visitas técnicas coletivas. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISITA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO (ANEXO VIII) SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, OS PROJETOS E TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESTE TÍTULO.

17. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

17.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

17.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

17.3. Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

17.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

17.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

17.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

17.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

17.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Executivo, naquilo que couber.
17.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
17.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
17.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
17.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
17.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
18.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
18.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.5. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.6.. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e poderá anulá-la por ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurada prévia manifestação dos interessados quando cabível, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
18.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão interpretadas de modo a ampliar a disputa, resguardados o interesse público, a isonomia, a segurança jurídica e os demais princípios da Lei nº 14.133/2021.
18.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de PONTE NOVA - MG.

18.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
18.12 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, pelo site www. santacruzdoescalvado.mg.gov.br
18.13. Em caso de divergência entre o Edital e seus anexos, a Administração deverá promover a interpretação sistemática do conjunto documental e, se a divergência puder afetar a formulação das propostas ou a competitividade, deverá corrigi-la e reabrir o prazo legal.
19814. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.
19. O Edital e anexos estarão disponíveis para entrega, na Sala de Licitações e Compras, à AV. CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro – SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 ás 12:00 e 13:00 às 17:00 horas e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br
20. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
20.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão realizadas através do Diário Eletrônico do município de Santa Cruz do Escalvado.
21. Faz parte integrante deste Edital:
- Anexo I –- Memorial Descritivo;
-Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III -Planilha Orçamentária da Administração;
- Anexo IV –Cronograma físico financeiro da Administração;
-Anexo V – Termo de Referencia
- Anexo VI – Modelo para Apresentação de Propostas;
- Anexo VII – Minuta de contrato
- Anexo VIII – Declaração de Disponibilidade;
- Anexo IX- Declaração de Conhecimento de Todas as Informações e das Condições Locais
- Anexo X- Projetos
- Anexo XI- Modelo de carta de credenciamento
- Anexo XII - Declaração referencial de inexistência de fato impeditivo
- Anexo XIII – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 26 de outubro de 2026.

MARCELO DIAS DOS ANJOS VENCESLAU
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO TIPO BLOQUETE EM TRECHOS DIVERSOS NA COMUNIDADE DE ANTÔNIO JOAQUIM

1 INTRODUÇÃO E OBJETO

Este Memorial Descritivo estabelece os requisitos técnicos mínimos para a execução de calçamentos em doze trechos de estradas vicinais da Comunidade de Antônio Joaquim, Zona Rural do Município de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais. A intervenção compreende serviços preliminares, administração local, assentamento de meios-fios, confinamento lateral, execução de pavimento intertravado com peças de concreto sobre colchão de pó de pedra e limpeza final, conforme projeto, planilha orçamentária e fiscalização municipal.

Referência de localização do Trecho 01: latitude -20,290682° e longitude -42,807184°. As posições, extensões, larguras, cotas e limites de cada trecho deverão ser confirmados por levantamento e locação antes do início dos serviços.

2 ESCOPO E QUANTIDADES DE REFERÊNCIA

A planilha, datada de 19 de outubro de 2026, adota as referências SETOP Leste abril de 2026 e SINAPI setembro de 2026, ambas desoneradas, BDI de 26,47%, prazo de três meses e valor global de R$ 739.728,66. As quantidades são referenciais de contratação e deverão ser verificadas em campo, sem alteração do objeto ou execução de serviços não autorizados.

Trecho	Meio-fio m	Pavimento m²	Escavação e reaterro m³	Valor
Trecho 01	131,50	224,00	16,00	R$ 45.833,89
Trecho 02	143,50	245,00	17,50	R$ 50.097,22
Trecho 03	71,50	119,00	8,50	R$ 24.517,24
Trecho 04	65,50	108,50	7,75	R$ 22.385,58
Trecho 05	83,00	86,50	9,75	R$ 21.465,60
Trecho 06	85,50	143,50	10,25	R$ 29.491,13
Trecho 07	271,50	469,00	33,50	R$ 95.572,74
Trecho 08	325,50	563,50	40,25	R$ 114.757,73
Trecho 09	74,00	204,00	8,50	R$ 36.261,81
Trecho 10	163,50	280,00	20,00	R$ 57.202,77
Trecho 11	339,50	588,00	42,00	R$ 119.731,61
Trecho 12	225,50	388,50	27,75	R$ 79.229,98

Totais previstos: 1.980,00 m de meio-fio e caiação; 3.419,50 m² de pavimento intertravado; 241,75 m³ de escavação manual e 241,75 m³ de reaterro compactado para travamento lateral. Conforme a planilha, a Prefeitura fornecerá os meios-fios; a contratada fornecerá os demais materiais abrangidos

pelas composições, inclusive bloquetes e pó de pedra. A composição ED-8914 exclui o transporte do piso intertravado; essa responsabilidade e a correspondente logística deverão estar expressamente definidas no projeto básico e no edital, sem pagamento em duplicidade.

3 DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DOCUMENTOS

A contratada manterá responsável técnico legalmente habilitado, providenciará ART ou RRT dos serviços sob sua responsabilidade e executará somente com projetos, ordens de serviço e detalhes aprovados. Divergências entre campo, projeto e planilha serão submetidas à fiscalização antes da continuidade.

3.2 MATERIAIS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Materiais e equipamentos deverão ser adequados ao serviço, estar em boas condições e atender às normas aplicáveis. O fornecimento municipal dos meios-fios não transfere à fiscalização o controle executivo da contratada, que deverá rejeitar peças trincadas, lascadas, deformadas ou sem comprovação de desempenho.

3.3 SEGURANÇA SINALIZAÇÃO E ACESSOS

A obra observará as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR 06, NR 11, NR 12, NR 18 e NR 26. O canteiro e as frentes móveis serão isolados e sinalizados, com controle de tráfego, iluminação quando necessária, manutenção de acesso a imóveis e passagem segura de pedestres. A contratada deverá planejar desvios e operações de carga sem bloquear indevidamente a via.

4 SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1 MOBILIZAÇÃO E PLACA DE OBRA

A mobilização abrangerá pessoal, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias e logística entre os trechos. A placa de obra, com área total prevista de 2,00 m², será instalada em local visível, conforme padrão fornecido pela Administração, e mantida legível durante todo o contrato.

4.2 LEVANTAMENTO LOCAÇÃO E INTERFERÊNCIAS

Antes do assentamento, serão levantados eixo, bordos, níveis, declividades, acessos, redes, travessias e dispositivos existentes. A solução deverá assegurar escoamento superficial sem empoçamentos. Como a planilha não contempla novos dispositivos de drenagem, a fiscalização deverá confirmar previamente a suficiência das estruturas existentes; qualquer necessidade adicional exigirá projeto, orçamento e autorização próprios.

5 PREPARAÇÃO DA PLATAFORMA

A plataforma será regularizada, conformada e compactada nas cotas e inclinações do projeto, removendo-se materiais orgânicos, lama e pontos instáveis. A planilha não contempla camada granular de base ou sub-base. Assim, antes da pavimentação, deverão ser comprovadas a

capacidade de suporte e a estabilidade da plataforma existente. Se forem identificados solos inadequados, bombeamento, deformações ou necessidade de reforço, o serviço será suspenso no trecho até revisão técnica e orçamentária.

6 MEIOS FIOS E CONFINAMENTO LATERAL

Os meios-fios pré-moldados de concreto serão do tipo MFC-01 DER-MG, fck mínimo de 20 MPa e dimensões aproximadas de 12 cm × 16,7 cm × 35 cm, fornecidos pelo Município. Serão assentados alinhados, nivelados, aprumados e devidamente travados, conforme cotas de projeto, antes da compactação final do pavimento.

O travamento lateral compreenderá escavação manual, reaterro com material adequado e compactação mecanizada, nas quantidades previstas. Juntas e encontros deverão assegurar continuidade, estabilidade e bom acabamento. A caiação será uniforme, aplicada em superfície limpa e seca, respeitando o produto especificado e as condições climáticas.

7 PAVIMENTO INTERTRAVADO DE CONCRETO

O pavimento será executado com peças pré-moldadas de concreto de formato hexagonal, espessura de 8 cm, resistência característica mínima de 35 MPa e dimensão nominal de 30 cm × 30 cm, assentadas sobre colchão de pó de pedra previsto com 6 cm. As peças deverão atender à ABNT NBR 9781 e ser instaladas conforme a ABNT NBR 15953, o projeto aprovado e as recomendações do fabricante.

O pó de pedra destinado ao colchão de assentamento deverá apresentar granulometria, limpeza, umidade e estabilidade adequadas ao sistema, ser isento de matéria orgânica, torrões de argila e contaminantes e possuir aceitação prévia da fiscalização. Será espalhado e sarrafeado uniformemente, sem circulação sobre a camada preparada. A espessura de 6 cm deverá ser compatibilizada com a condição compactada prevista em projeto e validada pela fiscalização. Não se admitirá utilizar o colchão para corrigir defeitos relevantes da plataforma.

As peças serão assentadas no padrão definido, com juntas regulares, alinhamento e nivelamento controlados. Recortes serão executados com equipamento apropriado; fragmentos pequenos ou peças danificadas serão recusados. Após o assentamento, as juntas serão preenchidas com material seco, limpo e de granulometria compatível com a ABNT NBR 15953 e com o projeto, seguida de compactação com placa vibratória dotada de proteção, varrição e reaplicação até o completo preenchimento.

8 CONTROLE DA QUALIDADE MEDIÇÃO E ACEITAÇÃO

- conferência de certificados, dimensões, integridade e resistência das peças e meios-fios;
- controle de locação, cotas, declividades, espessuras, alinhamento, confinamento e compactação;
- inspeção da regularidade superficial, juntas, recortes, acabamento e ausência de peças soltas ou empoçamentos;
- registro fotográfico e diário de obra por trecho, incluindo não conformidades e correções.

A medição ocorrerá apenas para serviços executados e aceitos, nas unidades da planilha. Áreas serão medidas em projeção horizontal e meios-fios por comprimento efetivamente instalado. Materiais fornecidos pelo Município não serão remunerados como aquisição da contratada. Serviços encobertos deverão ser liberados previamente pela fiscalização.

9 LIMPEZA RECEBIMENTO E GARANTIA

Ao final de cada frente, serão removidos resíduos, sobras e instalações provisórias, recompostos os locais afetados e desobstruídos os caminhos de drenagem. O recebimento provisório dependerá da correção de pendências, entrega de registros, ART ou RRT, relatórios e cadastro final quando exigido. O recebimento definitivo e as garantias observarão o contrato, a Lei nº 14.133/2021 e a legislação civil aplicável.

10 NORMAS E REFERÊNCIAS

- ABNT NBR 9781:2013 — Peças de concreto para pavimentação — Especificação e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 15953:2011 — Pavimento intertravado com peças de concreto — Execução.
- ABNT NBR 9050:2020, versão corrigida 2021, e ABNT NBR 16537:2024, quando houver rotas, travessias ou elementos acessíveis.
- DNIT 020/2023-ES — Drenagem — Meios-fios ou guias — Especificação de serviço; e DNER-ES 327/97, no que for aplicável.
- Lei Federal nº 14.133/2021; Lei nº 12.305/2010; Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações.
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito aplicável às obras na via.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Memorial integra os documentos da contratação. A execução observará a versão vigente das normas na data do serviço. Alterações de solução, quantitativos ou materiais dependerão de justificativa técnica, aprovação formal e regularização contratual. Em caso de conflito, prevalecerão os documentos definidos no instrumento convocatório e no contrato, sem afastar os requisitos de segurança, desempenho e boa técnica.

Santa Cruz do Escalvado, outubro de 2026.

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA Nº 61.924/D

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO TIPO BLOQUETE EM TRECHOS DIVERSOS NA COMUNIDADE DE ANTÔNIO JOAQUIM

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS

Campo	Informação
Órgão	Município de Santa Cruz do Escalvado MG
Objeto	Execução de calçamentos diversos na Comunidade de Antônio Joaquim
Local	Doze trechos de estradas vicinais na zona rural
Prazo estimado	3 meses
Valor estimado	R$ 739.728,66
Data-base	19 de outubro de 2026

2 FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE

Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a necessidade, examina alternativas e demonstra a viabilidade da contratação, em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A solução recomendada é a contratação indireta de empresa especializada para executar pavimento intertravado, meios-fios e serviços correlatos nos doze trechos indicados. A Prefeitura fornecerá os meios-fios; a contratada fornecerá os demais materiais abrangidos pelas composições, observadas as exclusões expressamente previstas na planilha.

3 ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A contratação deverá constar dos instrumentos de planejamento e disponibilidade orçamentária do Município. Antes do edital, a Administração confirmará a compatibilidade com o plano de contratações anual, quando elaborado, leis orçamentárias, projetos, licenças e prioridades de manutenção da malha rural.

4 ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área requisitante: setor municipal responsável por obras e infraestrutura. A equipe de planejamento, o responsável técnico, o gestor e os fiscais do contrato serão formalmente designados nos autos, com segregação adequada de funções.

5 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os trechos apresentam necessidade de melhoria da trafegabilidade, regularidade, segurança e acesso permanente a propriedades e serviços. Vias rurais sem revestimento durável tendem a sofrer erosões, poeira, lama e interrupções sazonais, elevando custos de conservação e deslocamento. A intervenção busca fornecer superfície estável e manutenível, preservando o escoamento superficial.

6 PROBLEMA A SER RESOLVIDO

O problema central é a inadequação funcional dos segmentos selecionados para o tráfego local ao longo do ano. A contratação deverá reduzir deformações e perda de material, melhorar o acesso e evitar que o pavimento transfira águas para imóveis ou pontos erosivos.

7 RESULTADOS PRETENDIDOS

- entregar 3.419,50 m² de pavimento intertravado aceito e funcional;
- implantar 1.980,00 m de meios-fios e confinamento lateral estável;
- manter acessos locais e segurança durante a obra;
- concluir os doze trechos em três meses, dentro do valor contratado;
- reduzir manutenção corretiva e ocorrências de lama, poeira e perda de trafegabilidade.

8 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 REQUISITOS TÉCNICOS

A solução deverá atender aos projetos, Memorial Descritivo, planilha, cronograma, ABNT NBR 9781, ABNT NBR 15953, normas do DNIT e demais referências aplicáveis. As peças serão hexagonais, com 8 cm de espessura, fck mínimo de 35 MPa e dimensão nominal de 30 cm × 30 cm, assentadas sobre colchão de pó de pedra com 6 cm; meios-fios MFC-01, fck mínimo de 20 MPa, conforme planilha.

8.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E OPERACIONAL

A licitante deverá demonstrar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica proporcional ao objeto. A qualificação técnico-profissional e operacional observará a Lei nº 14.133/2021, sem exigências restritivas, com profissional habilitado e atestados de serviços de pavimentação equivalentes nas parcelas de maior relevância.

8.3 SEGURANÇA ACESSIBILIDADE E TRÁFEGO

A contratada deverá elaborar planejamento das frentes, sinalização temporária, controle de riscos e manutenção de acesso. Elementos de circulação de pedestres, travessias ou rebaixamentos eventualmente existentes deverão respeitar a ABNT NBR 9050 e a ABNT NBR 16537, quando aplicáveis ao projeto.

9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trecho	Meio-fio m	Pavimento m²	Escavação e reaterro m³
Trecho 01	131,50	224,00	16,00
Trecho 02	143,50	245,00	17,50
Trecho 03	71,50	119,00	8,50
Trecho 04	65,50	108,50	7,75
Trecho 05	83,00	86,50	9,75
Trecho 06	85,50	143,50	10,25
Trecho 07	271,50	469,00	33,50
Trecho 08	325,50	563,50	40,25
Trecho 09	74,00	204,00	8,50
Trecho 10	163,50	280,00	20,00
Trecho 11	339,50	588,00	42,00
Trecho 12	225,50	388,50	27,75

Totais: 1.980,00 m de meio-fio e caiação; 3.419,50 m² de pavimento; 241,75 m³ de escavação e igual volume de reaterro compactado. A placa de obra possui 2,00 m². A memória de cálculo e a localização individual dos trechos deverão integrar o projeto básico.

10 ESTIMATIVA DO VALOR

Grupo	Valor	Participação
Administração local	R$ 28.014,54	3,79%
Serviços preliminares	R$ 15.166,82	2,05%
Trechos 01 a 12	R$ 696.547,30	94,16%
TOTAL	R$ 739.728,66	100,00%

O BDI adotado é de 26,47%. As composições referenciam SETOP Leste abril de 2026 e SINAPI setembro de 2026, desoneradas. Antes da licitação, o orçamento deverá ser assinado, validado quanto à data-base, encargos, BDI, preços, fontes e arredondamentos.

11 METODOLOGIA DE FORMAÇÃO DO CUSTO

O orçamento sintético e suas composições deverão demonstrar custos diretos, encargos sociais, administração local, mobilização, BDI, fornecimentos e exclusões. A composição ED-8914 contempla o pavimento e o colchão de pó de pedra, mas exclui o transporte do piso intertravado; a Administração deverá definir e orçar separadamente essa logística, quando necessária, evitando lacuna de responsabilidade ou pagamento em duplicidade. As memórias de cálculo, cotações e justificativas permanecerão nos autos.

12 LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Alternativa	Avaliação
Manutenção em solo ou cascalho	Menor investimento inicial, porém maior recorrência de manutenção, poeira, lama e erosão.
Revestimento asfáltico	Boa condição de rolamento, mas demanda estrutura, equipamentos e logística especializados; menor facilidade de reaproveitamento pontual.
Concreto moldado no local	Elevada rigidez e durabilidade, com maior complexidade de juntas, cura e intervenções futuras.
Pavimento intertravado	Execução por frentes, manutenção localizada, reaproveitamento de peças e compatibilidade com mão de obra e logística locais.
Execução direta municipal	Exigiria equipe, equipamentos, gestão de produtividade e capacidade operacional disponíveis durante todo o prazo.
Contratação especializada	Transfere a execução a empresa habilitada, preservando a fiscalização e o fornecimento municipal dos meios-fios.

13 SOLUÇÃO ESCOLHIDA E JUSTIFICATIVA

Recomenda-se contratar empresa especializada, por empreitada por preço unitário, para executar os doze trechos em pavimento intertravado. A alternativa combina durabilidade, manutenção localizada e adequação a frentes descontínuas. O regime por preço unitário é compatível com

quantitativos sujeitos à aferição em campo, mantendo os limites e procedimentos legais para alterações.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução inclui mobilização, placa, administração local, locação e controle, preparação da plataforma existente, fornecimento dos materiais a cargo da contratada, assentamento e travamento dos meios-fios fornecidos pelo Município, escavação e reaterro lateral, colchão de pó de pedra, assentamento, rejuntamento e compactação dos bloquetes, caiação, sinalização, controle tecnológico, limpeza e entrega. O transporte do piso intertravado, excluído da composição ED-8914, deverá ter responsabilidade e custeio definidos antes da licitação.

15 RESPONSABILIDADES E INTERFACES

Parte	Responsabilidades principais
Município	Disponibilizar projetos e frentes; fornecer os meios-fios; definir a logística do transporte excluído da composição; designar gestão e fiscalização; decidir sobre interferências e alterações.
Contratada	Fornecer bloquetes, pó de pedra e demais materiais abrangidos pelas composições; planejar, executar, controlar a qualidade, proteger materiais, sinalizar, registrar e corrigir serviços; manter responsável técnico.
Fiscalização	Liberar etapas, conferir medições, registrar ocorrências, rejeitar não conformidades e verificar recebimento.

16 SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS AMBIENTAIS

A execução deverá minimizar poeira, ruído, erosão, carreamento de sedimentos e desperdícios. Resíduos serão segregados e destinados conforme a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002. Peças íntegras poderão ser reaproveitadas quando tecnicamente aceitas. Áreas de estoque não poderão obstruir drenagem, vegetação protegida ou acessos.

17 ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

Embora o objeto se concentre em estradas vicinais, acessos, travessias e conexões de pedestres abrangidos pelo projeto deverão assegurar continuidade, estabilidade e segurança, aplicando-se os requisitos de acessibilidade quando houver rota acessível definida. A obra manterá comunicação prévia com moradores sobre interdições temporárias.

18 NORMAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEIS

Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021; ABNT NBR 9781; ABNT NBR 15953; ABNT NBR 9050; ABNT NBR 16537, quando pertinente; DNIT 020/2023-ES; DNER-ES 327/97; Normas Regulamentadoras NR 06, NR 11, NR 12, NR 18 e NR 26; legislação ambiental e de resíduos; normas locais e Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Deverão ser observadas as versões vigentes na data da execução.

19 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda parcelar o objeto em contratos separados. Os serviços são tecnicamente integrados, utilizam mobilização, controle, fiscalização e cronograma comuns, e a fragmentação

poderia gerar incompatibilidades e dificultar a atribuição de responsabilidade. A adjudicação única não impede a medição individual por trecho.

20 MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade e a forma da licitação serão definidas pelo setor competente segundo o valor atualizado e a classificação do objeto. Recomenda-se julgamento pelo menor preço global, com planilha de preços unitários, verificação de exequibilidade e observância do orçamento estimado e dos arts. 33 e 59 da Lei nº 14.133/2021.

21 REGIME DE EXECUÇÃO

Recomenda-se empreitada por preço unitário, com pagamento das quantidades efetivamente executadas e aceitas. A escolha deverá ser confirmada no projeto básico e no edital, preservando os critérios de medição e o tratamento contratual de eventuais variações.

22 PRAZO E CRONOGRAMA

Período	Percentual	Valor previsto
Mês 1	21,35%	R$ 157.915,12
Mês 2	36,71%	R$ 271.571,34
Mês 3	41,94%	R$ 310.242,20
Total	100,00%	R$ 739.728,66

O cronograma prevê, em linhas gerais, Trechos 01 a 04 no primeiro mês, Trechos 05 a 08 no segundo e Trechos 09 a 12 no terceiro, com administração local ao longo do período. A sequência poderá ser ajustada pela fiscalização sem alterar o prazo e o valor, desde que mantida a lógica executiva e formalizada a atualização.

23 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão mensais, por serviço e trecho, apoiadas em boletim, memória de cálculo, registros fotográficos e aceite da fiscalização. Não serão pagos materiais apenas estocados, salvo previsão contratual legalmente justificada. Serviços ocultos necessitam de inspeção antes do recobrimento. O pagamento dependerá da regularidade documental e do cumprimento contratual.

24 RECEBIMENTO E GARANTIA

O recebimento provisório verificará quantidades, qualidade, funcionalidade, limpeza e documentação. Pendências serão registradas e corrigidas. O recebimento definitivo ocorrerá após o período e procedimentos previstos no contrato, sem excluir responsabilidade por vícios, solidez, segurança e garantias legais.

25 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Deverão ser verificados contratos ou providências correlatas relativos ao transporte do piso intertravado, levantamentos, drenagem, manutenção viária e controle tecnológico. A logística de entrega dos materiais deverá ser sincronizada com as frentes para evitar paralisações, perdas e pleitos.

26 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- concluir levantamento planialtimétrico, projeto e memória de cálculo dos doze trechos;
- verificar capacidade de suporte da plataforma e necessidade de base ou estabilização;
- confirmar drenagem existente e destino seguro das águas, pois não há novos dispositivos orçados;
- corrigir a numeração dos subitens do Trecho 05 na planilha antes do edital;
- validar orçamento, cronograma, BDI, responsabilidade pelos fornecimentos e disponibilidade dos materiais;
- definir licenças, sinalização, acessos, áreas de estoque e plano de fiscalização.

27 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará gestor e fiscais técnico e administrativo, que manterão registros, controlarão prazos, fornecimentos, qualidade, medições e riscos. A contratada manterá preposto e responsável técnico. Reuniões de partida e acompanhamento deverão alinhar frentes, entrega dos meios-fios municipais, demais materiais, transporte e impedimentos.

28 MATRIZ PRELIMINAR DE RISCOS

Risco	Prob.	Impacto	Tratamento
Plataforma sem suporte suficiente	Média	Alto	Ensaiar e inspecionar antes da obra; revisar projeto e orçamento se necessário.
Drenagem insuficiente	Média	Alto	Verificar saídas e cotas; não pavimentar antes da solução aprovada.
Atraso no fornecimento ou transporte	Média	Alto	Definir responsabilidades, programar lotes, estoques mínimos e aceite antecipado.
Peças fora de especificação	Baixa	Alto	Exigir certificados, amostrar, inspecionar e rejeitar lotes.
Chuva intensa	Média	Médio	Planejar frentes curtas, proteger camadas e reprogramar atividades.
Acidentes e conflito com tráfego	Média	Alto	Sinalização, isolamento, plano de tráfego, treinamento e EPI.
Quantitativos divergentes	Média	Médio	Conferência topográfica e medição por trecho antes da execução.

29 BENEFÍCIOS E INDICADORES

Indicador	Meta
Área de pavimento aceita	3.419,50 m²
Meio-fio aceito	1.980,00 m
Trechos concluídos	12 de 12
Prazo	Até 3 meses
Não conformidades críticas na entrega	Zero

Indicador	Meta
Empoçamentos atribuíveis à execução	Zero

30 VIABILIDADE TÉCNICA

A solução é tecnicamente viável, condicionada à confirmação topográfica, capacidade de suporte da plataforma, drenagem existente, adequação do pó de pedra e disponibilidade dos materiais. A ausência de base granular e de novos dispositivos de drenagem na planilha e a exclusão do transporte do piso intertravado são pontos de controle obrigatório, não devendo ser supridos informalmente durante a execução.

31 VIABILIDADE ECONÔMICA

O valor estimado foi estruturado em bases oficiais e inclui BDI de 26,47%. A viabilidade econômica depende da atualização e validação do orçamento, da definição do custo e da responsabilidade pelo transporte excluído e da competição efetiva. O pavimento intertravado favorece manutenção localizada e reaproveitamento de peças.

32 VIABILIDADE AMBIENTAL

Os impactos são localizados e mitigáveis mediante controle de sedimentos, poeira, ruído, resíduos, estoques e drenagem. A Administração deverá verificar previamente autorizações ambientais ou intervenções específicas eventualmente necessárias, sobretudo em travessias, cursos d'água ou áreas protegidas.

33 VIABILIDADE OPERACIONAL E MANUTENÇÃO

A manutenção pode ser feita por substituição localizada de peças, recomposição de juntas e correção de confinamentos. Recomenda-se inspeção após chuvas intensas e manutenção periódica da drenagem existente. A gestão municipal deverá registrar os trechos e programar conservação preventiva.

34 CONCLUSÃO

A contratação mostra-se adequada para atender à necessidade de melhoria viária na Comunidade de Antônio Joaquim. Recomenda-se seu prosseguimento após o cumprimento das providências prévias, especialmente a validação da plataforma e da drenagem, a correção formal da planilha, a verificação técnica do pó de pedra e a definição da logística e do custeio do transporte do piso intertravado.

35 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações disponíveis, declara-se a viabilidade técnica, econômica, ambiental e operacional da solução, de forma condicionada às verificações e complementações indicadas neste ETP e à aprovação do projeto básico, orçamento e documentos da contratação pelas autoridades competentes.

36 DOCUMENTOS E ANEXOS RECOMENDADOS

- projeto básico e levantamentos dos doze trechos;
- memorial descritivo e especificações técnicas;

- planilha orçamentária, composições, BDI e cronograma físico-financeiro;
- memórias de cálculo e registros da pesquisa de preços;
- ART ou RRT de projeto, orçamento, execução e fiscalização, conforme responsabilidades;
- licenças, autorizações, mapa de localização e relatório fotográfico, quando aplicáveis.

Santa Cruz do Escalvado, outubro de 2026.

MARCELO DIAS DOS ANJOS VENCESLAU
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

WILSON DIAS DA FONSECA JÚNIOR
Engenheiro Civil – CREA-MG nº 61.924/D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

- ANEXO III -PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

- ANEXO IV –CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA ADMINISTRAÇÃO;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

ANEXO V - TERMO DE REFERENCIA

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete em trechos diversos na comunidade de Antônio Joaquim, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG ,conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

2– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os trechos apresentam necessidade de melhoria da trafegabilidade, regularidade, segurança e acesso permanente a
propriedades e serviços. Vias rurais sem revestimento durável tendem a sofrer erosões, poeira, lama e interrupções
sazonais, elevando custos de conservação e deslocamento. A intervenção busca fornecer superfície estável e
manutenível, preservando o escoamento superficial.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na execução integrada de obra de engenharia, mediante concorrência, com os padrões de qualidade, desempenho, quantitativos e especificações definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos.

3.2 – Critério de julgamento menor preço global e regime de execução empreitada por preço unitário.

3.3 – As obras serão executadas com a realização dos serviços, fornecimento de materiais incorporáveis aos serviços e, ainda, os equipamentos demandados para a execução dos serviços, sendo que todos os componentes, insumos e demais ações e serviços que sejam necessários para a execução da solução estarão compreendidos na proposta de serviços a ser apresentada, incluídos impostos e outros custos diretos e indiretos da empresa.

3.4 A solução técnica contempla pavimentação na estrada da comunidade de Antônio Joaquim, conforme detalhamento dos projetos e do memorial descritivo.

3.5.Dessa forma, a solução como um todo foi concebida para proporcionar **melhoria efetiva da trafegabilidade, segurança dos usuários, continuidade dos serviços públicos e otimização dos recursos públicos,** assegurando condições adequadas de acesso à comunidade atendida e maior eficiência na gestão da infraestrutura viária municipal.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – A empresa deverá observar as necessidades de recursos humanos, instalações, aparelhamento técnico, de equipamentos e de ferramentas eletrônicas de assistência ao monitoramento e acompanhamento da execução do objeto.

4.2 – A empresa tem que ter condições e equipamentos necessários para executar a obra contemplada neste objeto.

4.3 – A empresa deverá possuir capacidade financeira para arcar com o fluxo de caixa necessário a execução do objeto.

4.4. Quando exigido para fins de habilitação econômico-financeira, o licitante deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e critérios do Edital.

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.5.1. Será exigido garantia do contrato, no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação.

4.6. Sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis, fica estabelecido que os bloquetes e meio fios pré-moldados deverão ser fornecidos e estocados nos trechos a serem calçados, através de "paletes, sendo que sua distribuição ao longo dos trechos deverá ser feita por meio de empilhadeiras, garantindo assim a melhor disposição destes e evitando-se problemas com interrupção parcial e/ou total das vias públicas a serem calçadas.

4.7. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto básico/executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT aplicáveis e demais especificações técnicas definidas pela Administração, garantindo a qualidade, durabilidade e segurança da obra.

4.8. A empresa deverá aceitar e se submeter à fiscalização da Administração, prestando todas as informações solicitadas, mantendo responsável técnico legalmente habilitado pela obra e cumprindo integralmente as condições contratuais, sob pena das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório.

5- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – A subcontratação do objeto poderá ocorrer nas seguintes condições:

5.2. – Facultativa, desde que autorizada pela Prefeitura nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

5.3. – A subcontratação, caso seja efetivada, somente poderá recair em parcela de menor relevância técnica e financeira.

6.1. Da Garantia da Proposta e do Contrato

6.1.1. Garantia da Proposta

6.1.1.1. Será exigida dos licitantes a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para participação no certame. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.1.2. A medida busca reduzir o risco de participação de licitantes sem efetiva capacidade ou intenção de assumir as obrigações decorrentes da proposta apresentada, bem como minimizar a ocorrência de desistências injustificadas após a conclusão do certame, situações que podem provocar atrasos na contratação e, consequentemente, na execução da obra. A garantia também contribui para resguardar a Administração diante de eventual recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação, circunstância que poderá acarretar a execução integral da garantia, nos termos da legislação aplicável.

Dessa forma, considerando os riscos decorrentes de eventual desistência do licitante vencedor e os prejuízos que o atraso na execução da obra poderá ocasionar à Administração e à população beneficiada, entende-se adequada e proporcional a exigência de garantia da proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. GARANTIA DO CONTRATO

6.2.1 – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

6.2.2.A garantia será prestada nos prazos e condições previstos no art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, o edital assegurará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato, para sua apresentação.

6.2.3. Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades legalmente admitidas: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição

autorizada; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
6.2.3. A medida busca, ainda, reduzir os riscos de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, proporcionando maior segurança à Administração e contribuindo para a adequada conclusão da obra e para o atendimento do interesse público. Dessa forma, considera-se adequada e proporcional a exigência de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o percentual e as modalidades de garantia estabelecidos no instrumento convocatório e no contrato.

7 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO:
7.1. A Administração, por meio do corpo técnico, elaborou os documentos técnicos da contratação, incluindo projetos, planilha orçamentária, memória de cálculo e cronograma físico-financeiro. As quantidades e os preços referenciais constam dos anexos técnicos, com utilização das bases oficiais indicadas no orçamento.
7.2.O valor estimado para a contratação é na ordem de R$ 739.728,66, a serem pagos com recursos próprios.
8- CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
8.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.
8.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
8.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.
8.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
8.4. Eventuais omissões, divergências, erros ou incompatibilidades entre projetos, memoriais e planilhas deverão ser imediatamente comunicados à fiscalização. A CONTRATADA não responderá por alterações de escopo ou quantitativos não previstos originalmente sem a correspondente formalização contratual, observados os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
8.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

8.6. – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.7. – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.8. – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.9 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;
8.10 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;
8.11 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
8.12 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;
8.13– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;
8.14. – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;
8.15 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;
8.16 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);
8.17 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);
8.18 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;
8.19 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;
8.20 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
8.21 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;

8.22 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;
8.23 - Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
8.25. – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.
8.26-Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.
9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização.
9.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço.
9.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.
9.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.
9.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
9.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.
9.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista no contrato.
10- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
11.1. O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro, admitidas alterações de prazo quando legalmente justificadas.
11.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
11.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do contrato.
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
121 – As despesas atinentes à presente contratação serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0018 fonte 1.899.069
13. DO PAGAMENTO
13.1. O pagamento dos serviços prestados será realizado pela Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, na conta da CONTRATADA, com recursos proprios mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma físico-financeiro, devidamente atestado pelo setor de Engenharia, com a apresentação da Nota Fiscal, proporcionalmente à execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
13.1.1. As medições estão condicionadas a execução dos valores constantes no cronograma físico financeiro
13.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.
14- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:
GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos
FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira
Cargo: Agente Administrativo
15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, suficiente para abranger a execução, o recebimento e as providências administrativas correlatas. Tratando-se de contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes de eventual culpa da CONTRATADA.
16.VISITA TÉCNICA
16.1. As visitas técnicas ao local dos serviços serão facultativas, realizadas em dias úteis, no período compreendido entre a data da publicação do resumo deste edital na imprensa oficial do município, até 01 (UM) dia anterior à data determinada para sessão pública de análise da proposta de preços e os documentos de habilitação.
17. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

17.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante CONCORRÊNCIA, na forma presencial, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL e regime de execução por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, observadas as regras de disputa e julgamento previstas no Edital.
A previsão está expressa no art. 176 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2024:

> Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
> I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
> II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
> III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade CONCORRENCIA, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção de presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.
Registra-se, ainda, que a contratação não envolve recursos decorrentes de transferência voluntária da União, inexistindo, no presente caso, condicionante decorrente de repasse federal que imponha, por esse fundamento, a realização do procedimento exclusivamente sob a forma eletrônica.
Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embaraços no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, a Concorrência ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma.
E ainda, dada a natureza do objeto, a concorrência presencial permite maior controle direto pela Agente da Contratação, possibilitando maior transparência e imediata resolução de dúvidas durante a sessão.
Sendo assim, a escolha da modalidade Concorrência Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento da Concorrência Eletrônica, de acordo com sua necessidade e conveniência.

18. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:
18.1A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado não possui plano anual de contratação vigente para o exercício de 2026. O objeto em questão está alinhado com o planejamento de contratações previstas para execução futura, respeitando-se a disponibilidade financeira do momento.
19– JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:
19.1.O não parcelamento da obra/serviços é mais satisfatório do ponto de vista de gestão, além da interdependência dos serviços, onde o atraso de um, impacta diretamente no cronograma da obra.

20– CONTRATAÇÕES CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES:
20.1.Não há contratações interdependentes visto que não há previsão de execução de outros serviços complementares, diferentes daqueles já listados na planilha orçamentária.

21– PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A visita técnica será facultativa e poderá ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. Antes da emissão da Ordem de Serviço, a Administração deverá verificar a liberação das áreas, a disponibilidade dos projetos e licenças cabíveis e realizar reunião de alinhamento com a contratada.

.

Santa Cruz do Escalvado, ... de xxxxxxxxxx de 2026.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

ANEXO VI- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

_____, _____,_____.

À
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO

Referência: – CONCORRÊNCIA Nº XXX2026

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete em trechos diversos na comunidade de Antônio Joaquim, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato, representada por _____, sócio proprietário, em atendimento ao disposto no Edital da CONCORRENCIA em epígrafe, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, e do local das referidas obras, se propõe a executar as obras objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de obra de calçamento tipo bloquete em trechos diversos na comunidade de Antônio Joaquim, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG	
	VALOR GLOBAL	R$

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONTENDO TODOS OS ITENS E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

A presente proposta é valida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.
Deverão ser utilizados os equipamentos e a Equipe Técnica e administrativa necessários à perfeita execução dos serviços e ainda que tomei total conhecimento do Edital e seus anexos.
As Obras e/ou Serviços serão executados em obediência as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, assumindo, desde já, total responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos
Atenciosamente.

_____ de _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - Estado de Minas Gerais, estabelecido na Rua CAPITÃO LUIZ SETTE, 130, Centro, SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILMAR DE PAULA LIMA, de ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado (a empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ , estabelecida _____ representada por _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente instrumento, regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, conforme as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1 – O presente contrato tem por objeto a execução de obra de calçamento tipo bloquete em trechos diversos na comunidade de Antônio Joaquim, Município de Santa Cruz do Escalvado/MG, conforme Edital, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, proposta da CONTRATADA e demais anexos.

1.1.1. A obra inclui o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra.

1.1.1.1. O presente contrato deverá ser executado no prazo e etapas estabelecidas no cronograma físico financeiro da obra, anexo ao edital, que passa fazer parte integrante deste instrumento contratual.

1.2. O valor do presente contrato corresponde a importância de R$,,,,,,,,,,,(,,,,,,,,,,), conforme apresentado na proposta comercial.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar a obra de acordo com o preço, prazo e demais condições estipuladas em sua Proposta Comercial, bem como nas descrições e especificações constantes do Projeto, com zelo e diligência, e em estrita observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se os trabalhos às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

2.2 – Todos os materiais e equipamentos indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com o Projeto Executivo, adquiridos pela Contratada, deverão ser de primeira qualidade e dentro das especificações técnicas estipuladas nos memoriais, assumindo a CONTRATADA as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro de obras, ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados, não sendo aceitos complementos com outras características.

2.2.1 – Deverão ser submetidas à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

2.2.2 – No caso de uso de materiais equivalentes aos descritos nas Especificações Técnicas, sempre que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário, a CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, atestado de equivalência de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim.

2.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

2.4 – A CONTRATADA deverá arcar com o ônus de eventuais adaptações, em caso de possíveis omissões, divergências, vícios e/ou defeitos resultantes do confronto entre o Projeto Executivo e os Memoriais fornecidos, uma vez que é considerada altamente especializada na obra e serviços em questão, estando incluídas, no valor global da proposta apresentada, eventuais complementações e

acréscimos de materiais e acessórios por acaso omitido no Projeto Executivo, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos fornecidos, instalados ou incorporados ao imóvel, desde que não representem parcelas relevantes da obra ou impliquem em alteração qualitativa do empreendimento.

2.5 – A CONTRATADA deverá permitir livre acesso, à Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE e àqueles a quem a Prefeitura formalmente indicar, às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto desta contratação, responsabilizando-se, sem qualquer ônus adicional, por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de fora das especificações ou com vícios e/ou defeitos, regularmente apontadas como necessárias pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE.

2.6 – A CONTRATADA se obriga a:

2.6.1 – Providenciar o registro do Contrato e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA ou CAU e demais órgãos envolvidos, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura do Contrato, arcando com todas as taxas e emolumentos, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.2 – Providenciar a inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.3 – Obter todas as licenças e franquias necessárias à perfeita consecução dos serviços, em observância a todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.6.4 – Arcar com as despesas concernentes à mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, comerciais e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças e dentre outros;

2.6.5 – Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas à CONTRATANTE;

2.6.6 – Manter no local da obra, em caráter permanente, equipe convenientemente dimensionada, dirigida pelo(s) Responsável (eis) Técnico(os) devidamente habilitado(s), com autonomia para tomar decisões no canteiro de obra, responsabilizando-se pelo livro "Diário de Obra", com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas, por parte da Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, relacionando indicações técnicas, início e término dos serviços, condições meteorológicas e demais informações que se façam necessárias, servindo tal livro como documento base indispensável para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

2.6.7 – Fornecer mão-de-obra qualificada e legalmente habilitada, bem como todos os recursos materiais necessários à execução dos serviços;

2.6.8– Fornecer nome completo e número dos documentos pessoais (RG ou CTPS e CPF/MF) de todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços, com cópia dos comprovantes de habilitação profissional, até 48 horas antes do início da obra;

2.6.9 – Manter todos os profissionais sob sua responsabilidade devidamente trajados e identificados, com utilização de crachás;

2.6.10 – Obedecer estritamente à legislação trabalhista e previdenciária;

2.6.11 – Obedecer estritamente às disposições atinentes à Saúde, Higiene e Segurança do Trabalho, incluídas as normas regulamentares instituídas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, sobretudo as NR 5 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), NR 6 (Equipamento de Proteção Individual – EPI), NR 10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR 18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e NR 24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho);

2.6.12 – Obedecer estritamente às Normas Brasileiras Registradas – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, principalmente a NBR-7678 (Segurança na Execução de Obras em Serviços de Construção);
2.6.13 – Fornecer ao seu quadro funcional todo o Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC, conforme legislação de regência;
2.6.14 – Estabelecer carga horária laboral de acordo com a legislação vigente;
2.6.15 – Fornecer, colocar e manter, no canteiro de obra, placa de identificação da obra, conforme padrão estabelecido pela CONTRATANTE, além das exigidas pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento;
2.6.16 – Remover a totalidade do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante a integral execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
2.6.17 – Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE os comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução da obra;
2.7 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente
2.8 – A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas e previdenciários de sua competência não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, de obrigação resultante da execução deste Contrato.
2.10. Sob pena de aplicação de penalidades legais cabíveis, fica estabelecido que os bloquetes e meio fios pré-moldados deverão ser fornecidos e estocados nos trechos a serem calçados, através de "paletes, sendo que sua distribuição ao longo dos trechos deverá ser feita por meio de empilhadeiras, garantindo assim a melhor disposição destes e evitando-se problemas com interrupção parcial e/ou total das vias públicas a serem calçadas.
2.11 -Conforme previsto no Decreto Municipal nº 643/2006, art. 4º. Caput e seu parágrafo 1º, as empresas poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor dos serviços a título de materiais aplicados, desde que, por meio de protocolo junto ao Setor Tributário da Prefeitura, obrigatoriamente antes do início da obra.
CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1 – A CONTRATANTE se obriga a:
3.1.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os trabalhos objeto deste Contrato, por meio de sua Equipe de Fiscalização;
3.1.2 – Emitir, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento contratual, a Ordem de Serviço;
3.1.3 – Fornecer os dados necessários para a execução do projeto, bem como permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA para realização dos levantamentos e apontamentos necessários à execução dos serviços.
3.1.4 – Efetuar os pagamentos pelos serviços realizados, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato.
3.2 – A CONTRATANTE proporcionará à CONTRATADA todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços deste Contrato, e designará representantes para acompanhar o andamento dos serviços e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.

3.2.1 – A CONTRATANTE fornecerá qualquer outra informação ou dirimirá qualquer dúvida que a sua Equipe de Fiscalização não logre elidir, por intermédio da Prefeitura Municipal DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO- MG.
3.3 – A CONTRATANTE efetuará os pagamentos na forma prevista neste contrato.
CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1 – O prazo de execução do objeto ora contratado será de 03 (três) meses, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço (conforme cronograma físico financeiro.
4.2 – A CONTRATADA deverá dar início à obra em até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
4.2.1 – A Ordem de Serviço será emitida em até 10 dias após a assinatura do presente contrato.
4.3 – No cômputo do prazo mencionado na Cláusula 4.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.
4.3.1 – Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.
4.3.2 – Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.
4.3.3 – Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.
4.4 – O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:
4.4.1 – falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;
4.4.2 – ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;
4.4.3 – alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;
4.4.4 – adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.
CLÁUSULA V – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO
5.1. – Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual.
5.1.2. A garantia será prestada nos prazos e condições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será assegurado o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato.
5.1.3. – As garantias de trata o item anterior poderão ser prestadas nas seguintes modalidades, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021: a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, estes na forma da Lei; b) Seguro-garantia; e c) Fiança bancária, na forma da Lei.
5.1.4. A CONTRATADA poderá optar por qualquer das modalidades de garantia admitidas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, observados os prazos específicos aplicáveis a cada modalidade.
CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
6.1 – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada da data indicada no instrumento, suficiente para abranger a execução e o recebimento do objeto. Por se tratar de

contratação por escopo, aplica-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto não for concluído no período firmado.

6.2 – Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico- financeiro que integra este Contrato, que será de 03 (três) meses.

6.3 – O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIRO

7.1 – As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados: 4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0007.1.0018 fonte 1.899.069

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO – REAJUSTE – EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

8.1 – A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato conforme apresentado na proposta comercial.

8.2 – Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do direito ao reajustamento após o implemento do interregno legal.

8.3 – A data-base para o reajustamento será a data do orçamento estimado da Administração, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1 – Após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base, o saldo contratual elegível poderá ser reajustado pelo INCC, ou por outro índice setorial tecnicamente adequado definido no Edital, observadas as parcelas cuja execução tenha sido retardada por culpa da CONTRATADA.

8.3.2 - O saldo contratual sobre o qual incidirá o reajuste deverá ser informado pelo fiscal do contrato. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

8.3.3 - O reajuste produzirá efeitos financeiros a partir da aquisição do direito pelo CONTRATADO, na forma do item 8.3, 8.3.1 e 8.3.2 deste contrato.

8.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRANTE, para a justa remuneração da obra, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

8.5. - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado/MG, mediante medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, preferencialmente mensais quando compatível com o regime de execução, após liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica legal de pagamentos.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) Multa:
i. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
ii. compensatória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
10.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade na Imprensa Oficial do Município.
10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA 11– DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL
11.1 – O recebimento definitivo da obra não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do art. 618 do Código Civil.
CLÁUSULA XII – DA RESPONSABILIDADE CIVIL
12.1 – A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.
12.1.1 – A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.
12.2 – A CONTRATADA responderá pelos danos e riscos que lhe sejam legal e contratualmente imputáveis, não se admitindo transferência automática à CONTRATADA de riscos decorrentes de falhas de projeto fornecido pela Administração, fatos imprevisíveis, caso fortuito, força maior ou alterações de escopo, que serão tratados conforme a matriz de riscos, quando houver, e a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XIII– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
13.1 – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por meio de representantes com atribuição específica para tal, os quais terão livre acesso e autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle a saber:
GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Marcelo Dias dos Anjos Venceslau
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Urbanos
FISCAL DO CONTRATO:
Nome: Carlos Alexandre Rodrigues de Oliveira
Cargo: Agente Administrativo
CLÁUSULA 14 – DA ALTERAÇÃO
14.1 – Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 das Lei n° 14.133/2021.
14.2 – No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no Art. 125 da Lei 14.133/2021.
14.2.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
14.2.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA XV – DA RESCISÃO

15.1 – O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.
15.1.1 – Os motivos, procedimentos e efeitos da extinção contratual observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições deste instrumento.
CLÁUSULA 16 – DO FORO
16.1 – Fica eleito o da Comarca de Ponte Nova-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.
E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.
Santa Cruz do Escalvado, ----- de ---------- de 2026

_____
GILMAR DE PAULA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL-CONTRATANTE
—

_____
CONTRATADA

Testemunhas:
_____ _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

CONCORRÊNCIA Nº ...../2026

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos, materiais e equipe técnica necessários para atendimento dos serviços solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência PUBLICA nº .../2026

DATA,..... DE ..... DE 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da empresa

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Declaro, na qualidade de.....da empresa..... sediada à..... .....telefone:..... que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da CONCORRÊNCIA Nº .../2026.

DATA,..... DE ..... DE 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026
ANEXO X

PROJETOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

ANEXO XI - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF ou CPF.....sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de Concorrência nº xxxx/2026, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____,_____ de _____de 2026.

_____
Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2026
CONCORRÊNCIA Nº 048/2026

ANEXO XII- MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ..., representante legal da empresa inscrita no CNPJ ou CPF....., endereço ....., interessada em participar do CONCORRÊNCIA Nº XXX2026 promovida pela Prefeitura do Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021, em relação à empresa mencionada acima, inexiste fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
DATA,..... DE ..... DE 2026.

_____
Assinatura do Representante

CONCORRÊNCIA N° .....
ANEXO XIII -DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: _____
CNPJ _____
ENDEREÇO: _____
TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do artigo 63 da Lei 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____,_____ de _____de 2026.
_____

Assinatura do representante legal